

EDITAL CONVITE Nº 1/2022-002-PMGP

1. PREÂMBULO

1.1 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022-002-PMGP

1.2 – MODALIDADE: CONVITE - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

1.3 – ÓRGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA - PA

1.4 – SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.5 – O Município de Goianésia - PA, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Convite, do tipo *menor preço global* sob o regime de execução para entrega imediata, de acordo com o que determina a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada pelo Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, e as condições deste edital, a realizar-se no departamento de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.

1.6 - O envelope da documentação relativa a habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta deverão ser entregues no local e endereço abaixo discriminado:

LOCAL: Sala da CPL – Rua Pedro Soares de Oliveira, s/n Centro – Goianésia do Par PA –

Data: 08/04/2022 - HORÁRIO: 15:00h

2 - DO OBJETO

Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.** conforme discriminação no anexo I deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores, bem como aquelas cadastradas no Município, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.2 – Apresentarem Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu os materiais compatíveis com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que forneceu os materiais;

3.3 – As proponentes deverão apresentar:

a) – Cartão de CNPJ;

- b) – Cartão de inscrição municipal ou estadual;
- c) – Contrato Social e alterações ou alteração consolidada;
- d) – Documentos Pessoais do representante legal;
- e) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio;
- f) – Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (INSS);
- g) - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- i) - Prova de regularidade para com a Receita Federal e com a Dívida da União;
- j) - Certidão de Falência e concordata;
- k) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- l) - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.4 - Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5 - A Comissão de Licitações, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

3.6 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

A Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

O Nome da Proponente:

Edital Convite n.XXXXXXXXXXX

Envelope 01 - Documentação.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada, ser impressa em papel tipo ofício ou no formulário próprio ou fornecido pelo Município, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterá:

a) assinatura do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificada;

b) indicação obrigatória do valor global, em moeda corrente nacional;

4.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

4.4 - A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias ou acima.

4.5 - A proposta será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

A Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

O Nome da Proponente,

Edital Convite n. xxxxxxxxxxxx

Envelope n. 02 - proposta.

5 - DAS PENALIDADES

5.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, isolada ou conjuntamente, conforme segue, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) advertência;

b) multa administrativa, o equivalente a 2% do valor da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será iniciado, no horário e endereço indicados no preâmbulo deste edital e será efetuado em duas fases distintas a saber:

* **Habilitação** - A Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste edital. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente esta

fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei que se caracterizará por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

* **Proposta** - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Para efeito de julgamento da proposta será observado o menor preço por item cotado, de acordo com o edital.

6.2 - As inabilitadas receberão de volta seu envelopes-proposta intactos, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante recibo de devolução, de acordo com o inciso II do artigo 43 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

6.3 Critérios de julgamento

6.3.1 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital e que forem superiores a os valores orçados pela Administração.
- c) Forem manifestamente inexecutáveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.
- d) É considerado valor inexecutável para este Edital o valor unitário inferior a 70% (setenta por cento) do valor máximo estabelecido neste Edital.

6.3.2 Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações levando-se em conta exclusivamente o menor preço global:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

7 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1 - O Departamento de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, na Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial – Goianésia do Pará – PA

8 - DO REAJUSTE E PAGAMENTO

8.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

8.2 - O pagamento ao vencedor, será efetuado na entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal juntamente com o termo de garantia com validade de 90 (noventa) dias a partir da entrega.

09 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

09.1 – O proponente vencedor, transportará o equipamento, objeto do presente edital, até à empresa onde os serviços deverão ser prestados, conforme **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

10.1 – Próprios do contratante.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2022 provenientes conforme discriminados na solicitação de despesa da Secretaria solicitante.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – Os recursos administrativos serão regidos conforme disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

14.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

14.3 - A comissão permanente de licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2021-PMGP, dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até 02(dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

14.4 – Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14.5 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14.6 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

14.7 –O proponente vencedor deverá no prazo de 02 dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificado como anexo I a este edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

14.8 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

14.9 - A partir da data da assinatura, o prazo de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência dos créditos orçamentários do ano vigente, conforme contido no caput do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado conforme inciso I do referido Artigo.

14.10 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

15 – ANEXOS

15.1 - Constituem Anexos deste instrumento convocatório e dele faz parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

Prefeitura Municipal Goianésia do Pará – PA, 30 de março de 2022.

Márcio Anderson Costa e Souza
Presidente da CPL